

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 11.925 DE 25 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre alteração do orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 11.053, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar os recursos próprios do orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, objetivando-se regularizar o pagamento de pessoas atrasadas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Discriminativo da Despesa por subprograma a nível de subelemento, do orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, na seguinte conformidade:

Suplementa:

Subprograma	15.82.492
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	4.000.000

Reduz:

Subprograma	15.07.021
3.1.1.1 — Pessoal Civil	2.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	1.500.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	500.000
TOTAL	4.000.000

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa:

Classificação Econômica	Correntes
15.82.492.2.001 — Previdência Inativos Pensionistas contr.	4.000.000
Reduz:	
Classificação Econômica	Correntes
15.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	4.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1978

Ida Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos

Oficiais

DECRETO N.º 11.926, DE 25 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo § 2.º do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007 de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no § 2.º do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim especial de possibilitar a contratação de serviços do Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo, fica acrescido aos limites de empenhamento fixados pelo artigo 8.º do referido Decreto, o valor constante do quadro anexo.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle da observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo a discriminação constante no respectivo processo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1978

Ida Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos

Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 11.926,

DE 25 DE JULHO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
20 — SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	SF 10.336/78	6.000.000

DECRETO N.º 11.927, DE 25 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento, face a disponibilidade de recursos, no valor de Cr\$ 66.000.000,00, advindos do convênio firmado entre a Secretaria do Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de São Paulo, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Estados dos Negócios dos Transportes e da Pesquisa e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo S.A. — TRANSESP, e

Considerando que incumbirá a DERSA executar as obras da Marginal da Via Anchieta — 2,5 km lado direito, na importância de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros),

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual	Cr\$ 500,00	Anual	Cr\$ 400,00
Semestral	Cr\$ 250,00	Semestral	Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia Cr\$ 4,00

Numero atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 02103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade	Ramal 220	Arquivo-Xerox	Ramal 223
Assinaturas	Ramal 221	Oficina do Jornal	Ramal 229
Venda avulsa (impressos)	Ramal 246	Aries Gráficas	Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863

Diretor Administrativo 292-3637

Diretor Comercial 92-3024

Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa:

Capital

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
16.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	23.700.000

16.02 — Departamento Hidroviário

16.90.565.1.001 — Equipamento para Transporte Marítimo	19.300.000
16.90.565.2.001 — Serviço Travessia Vicente Carvalho	7.000.000

Reduz:

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da sede	
16.88.035.1.055 — Projetos do DER	50.000.000

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior, com a inclusão do subelemento 4.3.4.1 — Entidades Federais, obedecerá a discriminação abaixo:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa:

Capital

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

4.1.1.1 — Estudos e Projetos	5.800.000
4.3.3.2 — Entidades Estaduais	10.000.000
4.3.3.3 — Entidades Municipais	6.400.000
4.3.4.1 — Entidades Federais	1.500.000

16.02 — Departamento Hidroviário

4.1.1.2 — Início de Obras	7.000.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	19.300.000

Reduz:

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.3.6.2 — Entidades Estaduais	50.000.000

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, fica alterado o Demonstrativo Estrutura Funcional-Programática Classificada por Categoria Econômica do Departamento de Estradas de Rodagem, cujo orçamento foi aprovado pelo Decreto n.º 11.049, de 30 de dezembro de 1977, como segue: